

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL GERALDO DO PANDEIRO PARA PREMIAÇÃO
CULTURAL Nº 01/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **Município de Araçagi - PB!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **Município de Araçagi/PB**.

Deste modo, a **Secretaria de Cultura e Turismo do município de Araçagi/PB** torna público o presente Edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Araçagi/PB**, observadas as categorias descritas no **Anexo 1** deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo(a) agente cultural ao **Município de Araçagi/PB**.

2.2. Natureza da Premiação e Estímulo à Dinamização Cultural

O prêmio previsto neste Edital possui natureza jurídica de doação sem encargo, sendo concedido por meio de pagamento direto ao(à) contemplado(a), sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico específico ou de prestação de contas, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

Sem prejuízo dessa natureza jurídica, o presente Edital reconhece e valoriza o papel dos(as) agentes culturais como protagonistas do desenvolvimento sociocultural do município. Nesse sentido, os(as) contemplados(as) poderão, de forma espontânea, autônoma e voluntária, contribuir com a realização de ações, atividades ou iniciativas culturais em Araçagi/PB, como forma de

compartilhamento de saberes, fortalecimento das expressões locais e ampliação do acesso da população à cultura.

Tais iniciativas, quando realizadas por livre iniciativa dos(as) contemplados(as), serão consideradas como relevante contribuição ao fortalecimento da política cultural do município, podendo ser objeto de registro institucional, divulgação em canais oficiais e reconhecimento público por parte da Secretaria Municipal de Cultura.

Ressalta-se que a eventual realização dessas ações não constitui condição para o recebimento do prêmio, tampouco gera qualquer vínculo obrigacional, mantendo-se integralmente a natureza de premiação estabelecida neste Edital.

2.3. Quantidade de agentes culturais a serem premiados(as)

Serão premiados(as) **90 agentes culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.4. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo 1** deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o(a) agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do(a) agente cultural, caso este(a) não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste Edital é de **R\$139.710,51 (cento e trinta e nove mil, setecentos e dez reais e cinquenta e um centavos)**.

A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

- 13 392 0020 2070 – MANUT DOS RECURSOS ALDIR BLANC LC N 14.399/202
- 001742 3390.30 99 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
- 001743 3390.36 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.5. Prazo de inscrição

De **07:00** horas do dia **30/04/2026** até **18:00** horas do dia **14/05/2026**.

2.6. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no **Município de Araçagi/PB** há pelo menos **2 (dois) anos**.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores(as), cineastas, dançarinos(as), artesãos(ãs), curadores(as), produtores(as) culturais, gestores(as) de espaços culturais, entre outros.

O(A) agente cultural pode ser:

- I-** Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II-** Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III-** Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV-** Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do **Termo de Premiação Cultural** e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 5** deste Edital.

2.7. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor(a) público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o(a) referido(a) servidor(a) tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O(A) agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 2.6**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do(a) agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

2.8. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste Edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital em, no máximo **1 (uma) categoria**, e poderá ser contemplado(a) com no máximo **1 (uma) premiação**.

3. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos(as) agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os(as) agentes culturais selecionados(as) na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os(as) agentes culturais habilitados(as) serão convocados(as) para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O(A) agente cultural deverá preencher o **Formulário Eletrônico de Inscrição** e anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- a) Materiais que comprovem a atuação do(a) agente cultural no **Município de Araçagi/PB (Portfólio Artístico)**, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- b) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O(A) agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o(a) agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto

11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

- a)** pessoas negras (pretas e pardas);
- b)** pessoas indígenas;
- c)** pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no **Anexo 1**.

Para concorrer às cotas, os(as) agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os(As) agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado(a) de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os(as) agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados(as) nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o(a) próximo(a) colocado(a) optante pela cota.

5.3. Desistência do(a) optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados(as) nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos(as) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os(as) demais candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo 7** e **Anexo 8**.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma **Comissão Técnica de Seleção** vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão será composta por membros externos, contratados pela consultoria responsável pelo acompanhamento da PNAB no **Município de**

Araçagi/PB, no âmbito do **Ciclo 2 (2025-2026)**, sendo formada por **03 (três) integrantes** de reconhecida atuação na área cultural, com experiência e conhecimento comprovados no setor cultural.

6.2. Quem não pode fazer parte da Comissão de Seleção

Os(As) membros(as) da **Comissão Técnica de Seleção** e respectivos(as) substitutos(as) ficam impedidos(as) de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros(as) do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao(à) cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do(a) agente cultural ou do(a) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

Caso o(a) membro(a) da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A Etapa de Seleção será composta pela análise da trajetória do(a) agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Araçagi/PB**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo 4**.

Atenção! Os(As) agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados(as), com fundamento no disposto no

inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na Etapa de Seleção

O resultado provisório da Etapa de Seleção será divulgado no **Diário Oficial do Município de Araçagi/PB** e no **site oficial da Prefeitura Municipal de Araçagi/PB**: <https://www.aracagi.pb.gov.br/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à **Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Araçagi/PB**.

Os recursos deverão ser enviados através do seguinte e-mail: secculturaeturismoaracagi@gmail.com, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Seleção será divulgado no **Diário Oficial do Município de Araçagi/PB** e no **site oficial da Prefeitura Municipal de Araçagi/PB** (<https://www.aracagi.pb.gov.br/>).

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:

O remanejamento contemplará os projetos com maior pontuação geral entre os suplentes.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O(A) agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo estabelecido no **Cronograma Oficial**, e após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, por meio do seguinte endereço eletrônico: **secculturaeturismoaracagi@gmail.com**, os seguintes documentos:

Se o(a) agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do(a) agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo(a) agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o(a) agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do(a) representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o(a) agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do(a) representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo(a) agente cultural, em nome do(a) representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns(mas) contemplados(as), serão convocados(as) outros(as) agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da Etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de **habilitação**, caberá recurso destinado à **Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Araçagi/PB**, que deve ser apresentado por meio do seguinte e-mail: **secculturaeturismoaracagi@gmail.com**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação do resultado, considerando-se como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado no **Diário Oficial do Município de Araçagi/PB** e no **site oficial da Prefeitura Municipal de Araçagi/PB** (<https://www.aracagi.pb.gov.br/>).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a Etapa de Habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a assinar o **Termo de Premiação Cultural**, conforme **Anexo 6** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome), indicada no **Formulário de Inscrição On-line**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no **site oficial da Prefeitura Municipal de Araçagi/PB** (<https://www.aracagi.pb.gov.br/>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos(as) agentes culturais. Para tanto, deverão manter-se atentos(as) às publicações no **Diário Oficial do Município de Araçagi/PB**, no **site oficial da Prefeitura Municipal de Araçagi/PB** (<https://www.aracagi.pb.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais do referido ente federativo.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através do seguinte e-mail: secculturaeturismoaracagi@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Araçagi/PB**.

10.3. Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 (doze) meses** após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 – Categorias

Anexo 2 – Modelo do Formulário de Inscrição

Anexo 3 – Modelo_Trajectoria Cultural

Anexo 4 - Critérios de Seleção

Anexo 5 - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo 6 – Modelo do Termo de Premiação Cultural

Anexo 7 - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 8 - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo 9 – Formulários de Recurso

Anexo 10 – Cronograma Oficial PNAB – Ciclo 2

Carlos Henrique da Cunha Lima
Secretário de Cultura e Turismo de Araçagi/PB